



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 468 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS PROGRAMAS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS CONSTANTES NO PLANO PLURIANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cuparaque, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovaram a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores financeiros e a inclusão de novos Programas de Ações Governamentais, constante no Plano Plurianual do Município, quadriênio de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 417 de 20 de dezembro de 2021, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos de metas e riscos fiscais aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Integram a presente Lei, o anexo das diretrizes e metas, a saber:

- I. Relação de Identificação de Programas
- II. Relação de Ações Integrantes do Programa
- III. Relação de Ações Integrantes do Programa, / Valores por exercício do quadriênio

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Cuparaque/MG, 27 de outubro de 2023.


ROGERIO VICENTE MENDES
Prefeito Municipal